



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1394

De 05 de dezembro de 2019

AUTOGRAFO N° 035/2019

De 03/12/2019

PROJETO DE LEI 028/2019

DE 30/09/2019

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2019, promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lúcia - SP para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

Parágrafo Único - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital,



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

Receitas	R\$	R\$
10000000000 Receitas Correntes		21.956.000,00
11100000000 Impostos	1.430.000,00	
11200000000 Taxas	265.000,00	
11300000000 Contribuição de Melhoria	5.000,00	
12400000000 Contribuição para o Custeio do Serviço	200.000,00	
13100000000 Exploração do Patrimônio Imobiliário do	25.000,00	
13200000000 Valores Mobiliários	50.000,00	
15100000000 Serviços Administrativos e Comerciais	675.000,00	
15900000000 Outros Serviços	25.000,00	
17100000000 Transferências da União e de suas	9.850.000,00	
17200000000 Transferências dos Estados e do	5.530.000,00	
17500000000 Transferências de Outras Instituições	3.800.000,00	
19100000000 Multas Administrativas, Contratuais e	5.000,00	
19900000000 Demais Receitas Correntes	115.000,00	
20000000000 Receitas de Capital		5.000,00
22100000000 Alienação de Bens Móveis	5.000,00	
TOTAL....		22.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Reais) será realizada segundo a discriminação por funções, unidade administrativa e natureza da despesa, conforme demonstrativos anexo.

DESPESAS POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVO	R\$ 955.000,00
JUDICIÁRIA	R\$ 113.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.594.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 898.300,00
SAÚDE	R\$ 6.047.600,00
EDUCAÇÃO	R\$ 6.452.800,00
CULTURA	R\$ 253.000,00
URBANISMO	R\$ 1.911.500,00
SANEAMENTO	R\$ 988.700,00
AGRICULTURA	R\$ 378.000,00
TRANSPORTE	R\$ 211.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 431.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.436.000,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	R\$ 330.000,00
TOTAL	R\$ 22.000.000,00

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

DESPESAS POR UNID.ADMINISTRATIVA	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 955.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 370.000,00
SECRET.ADM.FINANÇAS	R\$ 1.212.000,00
SECRET.DESENV.ECON.	R\$ 390.100,00
SEC.EDUC.,ESP.,CULT.	R\$ 7.136.800,00
SEC.OBRAS E SERV.PÚBL.	R\$ 3.111.200,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 6.047.600,00
SECRET.ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 898.300,00
PROCURAD.GERAL MUN.	R\$ 113.000,00
ENCARGOS GERAIS	R\$ 1.766.000,00
TOTAL	R\$ 22.000.000,00

DESPESAS POR NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	20.606.090,00
- PESSOAL/REFLEXOS	12.371.600,00
- JUROS DA DÍVIDA	19.600,00
- OUTRAS DESP.CORRENTES	8.214.890,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.063.910,00
- INVESTIMENTOS	108.910,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	22.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social, consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 224.280,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais) às entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	VL. MENSAL	VL. ANUAL
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - Convênio Federal	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
Fundação Reviver de Américo Brasiliense	R\$ 10.140,00	R\$ 121.680,00
AAPA - Associação Amerilense de Proteção aos Animais	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00

Parágrafo primeiro: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento, e seus



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior.

Parágrafo segundo: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento serão repassadas em parcelas mensais e, exclusivamente no caso da APAE, deverá respeitar o repasse do Ministério de Assistência Social ao Convênio estabelecido entre as partes.

Artigo 5° - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 6° - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, até o vigésimo dia do mês corrente.

Artigo 7° - A reserva de contingência prevista neste orçamento poderá ser utilizada no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais por insuficiência de crédito nas dotações orçamentárias do exercício.

Artigo 8°- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3°, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1°, I, II e IV, da Lei n° 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3°, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

Artigo 9° - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar que tenha como cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Parágrafo Único - As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021, podendo o Poder Executivo efetivar a compatibilização por ato próprio e justificado.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE